



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 07/06/22

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 892/2022

**“CONCEDE REAJUSTE E FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
NOVA GUARITA.”**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições
legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

Art. 1º. Ficam reajustados os subsídios dos Conselheiros Tutelares do
município de Nova Guarita, no importe de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), fixando-os no
valor de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais), conforme disposto no inciso I do art. 25
da Lei 080/1998, alterada pela Lei Municipal nº 887/2022 de 17 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão nas
dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se
as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2022.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal